



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de locação de estruturas e serviços de seguranças para as festividades dos 202 anos de Pirassununga, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade medida	Qde	Valor unit.	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL SENDO 120 HORAS A EMPRESA DEVERÁ TER SEU RESPONSÁVEL DEVERÁ POSSUIR CREDENCIAMENTO PELO CORPO DE BOMBEIRO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO. TODOS OS BOMBEIROS CIVIS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E BARBEADOS, INDEPENDENTEMENTE DO HORÁRIO E LOCAL DO EVENTO, COM FARDAMENTO COMPLETO DE BOMBEIRO CIVIL, COM IDENTIFICAÇÃO (BOMBEIRO CIVIL E NOME), SALVO NOS CASOS EM QUE O AGENTE FISCALIZADOR SOLICITE ANTECIPADAMENTE ALGUM TIPO DE FARDAMENTO ESPECÍFICO (EX. EVENTO DE SALVA VIDAS). É EXPRESSAMENTE PROIBIDO AOS BOMBEIROS CIVIS O CONSUMO DE ÁLCOOL OU QUALQUER SUBSTÂNCIA PSICOATIVA QUE INTERFIRA NO ESTADO EMOCIONAL DURANTE O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES, ASSIM COMO TAMBÉM PERMANECER EM BARES E RESTAURANTES NO INTERIOR DOS EVENTOS OU FORA DELE SEM QUE HAJA JUTO MOTIVO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PROFISSIONAL, SOB PENA DE SER NOTIFICADO E EXCLUÍDO DA EQUIPE. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER, LISTA COM O NOME DE TODOS OS BOMBEIROS CIVIS, CÓPIA DOS RGS, ATESTADOS DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DE CADA UM DOCUMENTOS ESSES QUE SERÃO ENCAMINHADOS A POLÍCIA MILITAR PARA AVERIGUAÇÕES DE PRAXE. ORIGINAIS E CÓPIAS DO CERTIFICADO DO CURSO DE BOMBEIRO CIVIL (CÓPIA FRENTE E VERSO), DEVIDAMENTE CREDENCIADO NO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, ENTREGUES COM UMA SEMANA DE ANTECEDÊNCIA. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER AINDA: RÁDIOS COMUNICADORES (HTS); MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS COMO: PRANCHAS LONGAS COM TIRANTES E BASE PARA ENCOSTO DE CABEÇA COM SEUS RESPECTIVOS ENCOSTOS LATERAIS; TALAS PARA IMOBILIZAÇÕES DE TODOS OS TAMANHOS; ATADURAS DE CREPE	Serviço	1	R\$ 9.889,15	R\$ 9.889,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TAMANHO MÍNIMO DE 15 CM; COLAR CERVICAL TAMANHOS: INFANTIL, PP, P, M, G, GG; BOLSA VÁLVULA MÁSCARA ADULTO E INFANTIL; DESFIBRILADORES EXTERNO AUTOMÁTICOS COM CONEXÃO PARA PÁS ADULTO E INFANTIL, NÃO SENDO PERMITIDO O DEA DE TREINAMENTO; EPI CONTRA INCÊNDIO CONTENDO CALÇA DE JAQUETA DE APROXIMAÇÃO CONTRA INCÊNDIO, LUVAS, BOTAS E CAPACETES PARA NO MÍNIMO 50% DO EFETIVO DISPONIBILIZADO; EPRS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA) COM ARREIO EM QUANTIDADE MÍNIMA PARA 2 DUPLAS DE BOMBEIROS; A QUANTIDADE DOS MATERIAIS CITADOS DEVERÁ SER ESTIPULADA PELO AGENTE FISCALIZADOR DA PREFEITURA DE ACORDO COM NECESSIDADE DE CADA EVENTO; TODOS OS BOMBEIROS CIVIS DEVERÃO SE APRESENTAR COM 1 HORA DE ANTECEDÊNCIA PARA BRIEFING E CHAMADA COM O AGENTE FIXA LIZADOR OU RESPONSÁVEL EQUIVALENTE DESIGNADO PELO MESMO PREVIAMENTE, DEVENDO ESSA CHAMADA OCORRER NO INÍCIO E NO FINAL DO EVENTO; OS BOMBEIROS CIVIS NÃO UNIFORMIZADOS NÃO SERÃO RECONHECIDOS COMO TAL PELO AGENTE FISCALIZADOR DA PREFEITURA; A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER ÁGUA E ALIMENTAÇÃO AOS BOMBEIROS CIVIS.				
--	--	--	--	--

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.899,15 (nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da contratação: Para as celebrações dos 202 anos de Pirassununga, a contratação de bombeiros civis, são medidas absolutamente essenciais e inegociáveis. Isso se deve ao fato de que o município, atualmente, não possui o pessoal capacitado para garantir a segurança e o bom funcionamento. Essa abordagem se justifica primeiramente pela necessidade de segurança e integridade dos participantes: profissionais treinados para gerenciar emergências, como incêndios ou primeiros socorros, o risco de acidentes e tumultos é imenso. Bombeiros civis e seguranças desarmados são fundamentais para a prevenção e resposta rápida, assegurando um ambiente seguro para todos. Em segundo lugar, há a conformidade legal e a responsabilidade civil. A realização de eventos públicos exige o cumprimento de diversas normas e a obtenção de alvarás que demandam a presença desses profissionais; a não conformidade pode gerar sérias consequências legais para a prefeitura em caso de incidentes. Além disso, a contratação de serviços especializados eleva o profissionalismo e a credibilidade do evento. Trazer equipes e equipamentos de fora garante a expertise necessária para lidar com as complexidades de um grande público, reforçando a imagem de uma administração zelosa e eficiente. Por fim, essa solução representa uma otimização de recursos. Em vez de arcar com os altos custos de aquisição e manutenção de estruturas e a capacitação de pessoal para um evento pontual, a locação e a contratação terceirizada são financeiramente mais viáveis e permitem que a equipe municipal se concentre na programação festiva, delegando a infraestrutura e a segurança a quem realmente entende do assunto. Em suma, esses investimentos são indispensáveis para garantir que as comemorações dos 202 anos de Pirassununga sejam seguras, legalmente corretas, profissionais e, acima de tudo, memoráveis para a nossa comunidade.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Considerando que o último evento foi realizado em 2024 e o mesmo teve duração de 04 dias, o histórico fica prejudicado, no entanto, ressalta-se que em itens, o histórico está dentro do esperado, porém, supera os 06 meses de



contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, **o qual foi utilizado para a abertura do Pregão 30/2025, o qual não foi concluído no item acima identificado.**

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, **o qual foi utilizado para a abertura do Pregão 30/2025, o qual não foi concluído no item acima identificado.**

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme ETP e legislação vigente.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. A empresa deverá executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos

5.1.1 Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

5.1.2 Todas as informações a respeito das datas, quantidades, horários e locais de entrega, serão previamente informados pela Secretaria Municipal de Cultura, através de e-mail, até 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.2. Prazo de entrega: .O evento ocorrerá no dia 06 de agosto no Centro Cultural "Dona Belila" - antiga estação da FEPASA, com início previsto para as 13h.

5.2.1 Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas do item 5.2

5.2.1 Os profissionais deverão estar no recinto, a partir das 12h do dia 06/08/2025, até às 22h, totalizando 12 homens por 10 horas, ou seja, 120horas/homem.

5.2.3. O prazo de vigência contratual será de 60(sessenta) dias contatos a partir da assinatura do contrato.

5.2.4. Considerando que a estimativa de participantes ainda não foi definida, a futura Contratada fica ciente que os quantitativos poderão sofrer alterações a menor (até o limite legal de 25%), sendo que a Contratante pagará apenas pelo que for utilizado, bem como poderá ocorrer a maior, conforme legislação vigente.

5.2.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.3. Requisitos de aceitabilidade do objeto:

5.3.1. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado no Termo de Referência, devidamente acompanhado por servidor designado pela Unidade Requisitante.

5.3.2. Ocorrendo na execução do objeto incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unida - de Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus

5.4. Obrigações da contratada:

5.4.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto licitado.

5.4.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

5.4.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.4.4. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

5.4.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.4.6. Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

5.4.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

5.4.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

5.4.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.4.10. É responsabilidade da contratada civil e criminalmente pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI's).

5.4.11. A contratada responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

5.4.12. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

5.4.13. Manter, sempre que possível, uma equipe fixa de técnicos e operadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5.4.14 Prever os carregadores necessários para o transporte dos equipamentos.

5.4.15 Os funcionários da empresa deverão apresentar-se para o trabalho devidamente uniformizados e identificados com crachá.

5.4.16. Comprometer-se, através de seus empregados a tratar com urbanidade e educação os servidores e usuários e prestar esclarecimentos ou relatórios quando solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.4.17. Manter a disciplina entre seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica.

5.4.18. Também são obrigações da contratada:

- Agilidade na montagem e desmontagem de estruturas para eventos;
- Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados;
- Práticas que minimizem o impacto ambiental dos eventos;
- Apresentação de equipe técnica qualificada e com experiência na realização de eventos similares aos solicitados pela Prefeitura;
- Disponibilidade de equipamentos e tecnologias adequadas à realização dos eventos;
- Transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial;
- Flexibilidade para adaptação às exigências específicas, sem comprometer a qualidade ou segurança;

5.4.19. Caso os equipamentos apresentem problemas em seu funcionamento, a empresa vencedora deverá sanar sua causa ou substituir os equipamentos sem quaisquer ônus em valores ou danos prejudicando a realização do evento, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5.4.20. Comprometer-se a designar, um supervisor para contatos eventuais e/ou emergenciais, bem como, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, realizar o acompanhamento técnico e a supervisão das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.

5.4.21. Responder pelos danos comprovadamente causados, direta ou exclusivamente, por culpa ou dolo de seus funcionários aos bens móveis e imóveis (máquinas, equipamentos, vidros, artigos sanitários, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias) de propriedade da Secretaria Municipal de Cultura, bem como a terceiros.

5.5. Obrigações da contratante

5.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.5.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

5.5.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.5.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital da licitação;

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos.

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato em até 05 dias da entrega dos veículos.

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

6.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final da execução a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 05 (cinco) dias úteis**, quando verificados o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 10 (dez) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço: www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante licitação, na modalidade **dispensa não eletrônica, na forma da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 8.809/2025.**

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

247 - 10.01.00 13.392.3002-2.088 F 01 – Código de aplicação 100.0000 – 33.90.39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Carolina Vianna Mancini
Escriturária